PREFEITURA DE SÃO PAULO

AQUISIÇÕES – ENTREGA ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90031/SMADS/2026

CONTRATAÇÃO Nº 925052-169/2026

PROCESSO: 6024.2026/0017180-5

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO QUALIFICA SUAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.gov.br/compras)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2026 às 10:00 hrs (DF)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA/COTAÇÃO, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

1 Embasamento legal

2 Objeto

3 Condições de participação

4 Do consórcio

5 Acesso às informações

6 Impugnação do edital

7 Do orçamento estimado

8 Apresentação da proposta/cotação de preços

9 Abertura da sessão e classificação inicial das cotações de preços

10 Etapa de lances

11 Modo de disputa - Aberto

12 Julgamento

13 Habilitação

14 Fase recursal

15 Adjudicação e homologação

16 Preço e dotação

17 Condições do ajuste

18 Penalidades

19 Disposições gerais

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços/Solicitação de Cotação

ANEXO III: Modelo de Declarações

ANEXO III-A: Modelo de Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses

ANEXO III-B: Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos

ANEXO III-C: Modelo de Declaração de Ciência e Aceite das Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial

ANEXO III-D: Modelo de Declaração Unificada de Atendimento à Legislação Nacional

ANEXO III-E: Modelo Requerimento de Pagamento SMADS

ANEXO III-F: Critérios de Análise Econômico-Financeira - Balanço Patrimonial

ANEXO IV: Minuta de Contrato

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da Divisão de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, CNPJ nº 60.269.453/0001-40, situada na Rua Líbero Badaró, 425 – 35º andar – Centro – São Paulo – CEP 01009-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL LOTE**, objetivando a aquisição de mobiliário de escritório para a instalação da Unidade de Gerenciamento do Projeto Qualifica SUAS, conforme especificações constantes do anexo I deste edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio eletrônico, pelo acesso ao site **https://gov.br/compras** - UASG nº 925052, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **10:00 hrs (DF) do dia 01/12/2026**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site **https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/** – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS e **https://gov.br/compras**.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, C/C o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para mutuários de financiamento de Projetos de investimento - IPF e Acordo de Doação Nºgfpp p181957, e das demais normas aplicáveis.

1.1 DAS REGRAS DE FINANCIAMENTO PELO BANCO MUNDIAL

1.1.1 A presente contratação é financiada com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD/Banco Mundial), no âmbito do Acordo de Doação GFPP TF0C8908, e será processada mediante o método de seleção Solicitação de Cotações (SDC) – Request for Quotations (RFQ), operacionalizado por meio de pregão eletrônico, nos termos do Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Financiamento de Projetos de Investimento – IPF ("Regulamento de Aquisições do Banco").

1.1.2 Nas aquisições e contratações financiadas com recursos do Acordo de Empréstimo nº 9938-BR e do respectivo Acordo de Doação, deverão ser observadas prioritariamente, no que se refere aos procedimentos de seleção e contratação, as condições, normas e procedimentos estabelecidos nos instrumentos de financiamento e no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, nos termos do art. 1º, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 5º, Vdo Decreto Municipal nº 65.120/2026, sem prejuízo da observância dos princípios constitucionais e das demais normas nacionais e municipais aplicáveis.

1.1.3 Ao apresentar sua proposta/cotação, a licitante declara, para todos os fins, ciência e aceitação das Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e da Estrutura de Sanções do Grupo Banco Mundial (WBG), comprometendo-se a:

a) permitir, e fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e empregados permitam, que o Banco Mundial e/ou pessoas por ele designadas inspecionem o local da execução e/ou as contas, registros e demais documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e execução do contrato, submetendo tais documentos a auditoria por profissionais designados pelo Banco;

b) abster-se da prática de atos corruptos, fraudulentos, colusivos, coercitivos ou obstrutivos, conforme definidos nas Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial, durante o procedimento licitatório e a execução contratual;

c) comunicar imediatamente à Contratante qualquer situação superveniente capaz de configurar conflito de interesses, inelegibilidade ou violação das regras de integridade do Banco Mundial.

1.1.4 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula constitui prática vedada, sujeita à rescisão contratual e à declaração de inelegibilidade da licitante ou Contratada, nos termos dos procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.5 Além das consultas indicadas na cláusula 13.7 deste Edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão se a licitante, seus sócios majoritários, subcontratados ou responsáveis técnicos constam da lista de empresas e indivíduos inelegíveis mantida pelo Banco Mundial (World Bank Listing of Ineligible Firms and Individuals), disponível no sítio eletrônico oficial do Banco, sendo vedada a contratação de licitante ali constante enquanto perdurar a sanção.

1.1.6 Em caso de conflito entre disposições da legislação nacional aplicável a esta licitação e as regras do Acordo Legal do Projeto e do Regulamento de Aquisições do Banco Mundial, prevalecerão estas últimas, conforme estabelecido no próprio Acordo de Empréstimo.

1.1.7 A CONTRATADA deverá observar, no que for aplicável ao objeto, os **requisitos ambientais e sociais do Banco Mundial**, estabelecidos no **Quadro Ambiental e Social – QAS (Environmental and Social Framework – ESF)**, nas respectivas **Normas Ambientais e Sociais – NAS (Environmental and Social Standards – ESS)** e no **Plano de Compromisso Ambiental e Social – PCAS (Environmental and Social Commitment Plan – ESCP)** do Projeto Qualifica SUAS-SP.

1.1.8 Deverão ser observadas especialmente as **NAS 1, 2, 3, 4 e 10**, relativas à gestão de riscos e impactos ambientais e sociais, condições de trabalho, prevenção da poluição, saúde e segurança da comunidade e envolvimento das partes interessadas.

1.1.9 A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias à prevenção e mitigação dos riscos ambientais e sociais relacionados à execução contratual, bem como comprovar seu atendimento sempre que solicitado pela UGP, respondendo também pelo cumprimento dessas obrigações por seus empregados, prepostos e subcontratados.

1.1.10 O descumprimento dessas obrigações caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas e sanções previstas no Edital e no contrato.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a aquisição de mobiliário de escritório para a instalação da Unidade de Gerenciamento do Projeto Qualifica SUAS, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, conforme sintetizado a seguir:

Lote	Item	Mobiliário	Quantidade
Lote 1	1	Cadeira giratória escritório	28
	2	Cadeira giratória sala de reunião	26
	3	Cadeira fixa escritório	10
Lote 2	4	Poltrona	2
	5	Sofá 2,40m	1
	6	Sofá 2m	1
	7	Pufe apoio	4
	8	Pufe Pêra	1
Lote 3	9	Mesa sala de reunião	1
	10	Mesa redonda	2
	11	Mesa de escritório rebatível com rodízios	10
Lote 4	12	Mesa refeitório	3
	13	Cadeira fixa refeitório	16

2.2 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014, em conformidade com o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O interessado em participar da licitação deverá observar as seguintes condições:

a) atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos;

b) possuir cadastro ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

b.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas/cotação.**

b.2) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

c) ter objeto social pertinente e compatível ao licitado;

d) **não** estar em processo de falência;

3.3 **NÃO** é admitida a participação na licitação de interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses de vedação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) pessoa jurídica, cujo sócio majoritário tenha sido apenado com a sanção de proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) OSCIPs atuando nessa condição;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.1 Também **NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente da presente licitação, agente público do(a) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, devendo ainda ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.3.1.1 As vedações previstas na cláusula 3.3.1 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da licitação ou contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

4 DO CONSÓRCIO

4.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2 O objeto desta contratação não exige complexidade técnica, operacional ou de escala que demande a soma de capacidades de diferentes empresas, havendo mercado fornecedor suficiente para atendê-lo isoladamente. A vedação evita riscos de solidariedade difusa entre consorciadas, simplifica a gestão e fiscalização contratual e confere maior celeridade ao processo de habilitação, sem restringir indevidamente a competitividade.

5 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data

marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacaosmads@prefeitura.sp.gov.br.

5.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, licitacaosmads@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

6.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) se o impugnante for pessoa física, documento emitido por órgão de identificação dos Estados, Distrito Federal e/ou documento que seja reconhecido por lei como documento de identificação, em via física ou digital; e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) se o impugnante for pessoa jurídica, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, bem como os documentos de identificação do signatário mencionados no item 6.1.1.a.

6.2 Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas/cotação, será designada nova data para a realização do certame.

6.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da Cidade – DOC.

6.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7 DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. A publicidade do orçamento estimado permanecerá restrita até a abertura da fase recursal, nos termos do art. 32 do Decreto nº 62.100/2022.

7.1.1. A restrição temporária da publicidade do orçamento estimado não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

8 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/COTAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta/cotação com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta/cotação, proceder às seguintes declarações, em campo próprio do sistema:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso cooperativa;

c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) que suas propostas/cotações econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta/cotação, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. A proposta/cotação deverá contemplar, necessariamente, os quantitativos previstos na cláusula 2.1 deste Edital, sendo vedada a apresentação de proposta/cotação para quantitativos inferiores, sob pena de desclassificação.

8.3 A licitante deverá consignar na sua proposta/cotação o prazo de validade da cotação; cotação dos itens previstos objeto da contratação; prazo de entrega ofertado; prazo de garantia ofertado; taxas e demais encargos incidentes para execução do fornecimento; e valor da cotação do objeto ofertado, observado o Termo de Referência - Anexo I deste Edital, indicando a marca e o fabricante do produto.

8.4 Será facultada a cada licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, podendo sagrar-se vencedora em quaisquer deles.

8.4 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta/cotação anteriormente apresentada.

8.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta/cotação, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.6 A apresentação da proposta/cotação de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.7 A proposta/cotação deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.

8.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

8.10 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta/cotação de preços, observado o disposto neste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada,

rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com número de CPF e respectivo cargo na licitante.

8.11 A proposta/cotação deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

9 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS/COTAÇÕES DE PREÇOS

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

9.2 A análise da conformidade das propostas/cotações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

9.3 Serão desclassificadas as propostas/cotações:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, contenham elementos que permitam a sua identificação;

c) estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

9.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

9.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas/cotações dos demais licitantes.

9.6 Somente as licitantes cujas propostas/cotações sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

10 ETAPA DE LANCES

10.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

10.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, bem como o Modo de Disputa previsto na Cláusula 11 deste Edital.

10.3 Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**,** observado o intervalo mínimo de **1% (um por cento)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8 Em caso de eventual empate entre propostas/cotações ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

10.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a licitante que apresentou o melhor preço, não haverá fase de negociação. O pregoeiro passará diretamente à análise da aceitabilidade da proposta, sendo vedada qualquer negociação de preço ou de condições com a licitante, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico ou por qualquer outro meio.

10.10 Em conformidade com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento (IPF) do Banco Mundial, encerrada a etapa de lances será considerada para adjudicação a proposta de menor preço, desde que atendidas as exigências de aceitabilidade e de habilitação deste Edital. Não haverá etapa de negociação de preços, não se aplicando o disposto no art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

Quando o primeiro colocado, mantiver sua proposta/cotação acima do preço máximo definido, a proposta será desclassificada.

10.11 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada e autorização do Pregoeiro, enviar a proposta/cotação adequada ao último lance ofertado.

10.12 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta/cotação.

11 MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

11.2 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período**.**

11.3 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.4 Após a definição da melhor proposta/cotação, se a diferença em relação à proposta/cotação classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.5 Admitido o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

11.6 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

12 JULGAMENTO

12.1 Para julgamento e classificação das propostas/cotações será adotado o critério do menor preço, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

12.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta/cotação classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

12.3 Nesta fase serão consultados os cadastros previstos no item 13.7 em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça

a participação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

12.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

12.5 Será desclassificada a proposta/cotação vencedora nas hipóteses da cláusula 9.3.

12.6 Erros no preenchimento da proposta/cotação não constituem motivo para desclassificação da proposta/cotação, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta/cotação.

13 HABILITAÇÃO

13.1 Divulgado o julgamento das propostas/cotações de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

13.2 A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

13.3 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

13.3.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

13.3.2 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

13.3.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

13.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

13.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

13.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, quando tal informação já não estiver contida no documento de que trata a alínea b desta cláusula;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício quando tal informação já não estiver contida no ato constitutivo;

e) Ato de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País

f) Ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Documento oficial de identificação do representante legal.

13.5.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, quando aplicável.

c.1) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, quando aplicável.

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante, quando aplicável.

d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução SF/PGE nº 02/2013, ou a que suceder.

e) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante, quando aplicável.

e.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de correspondente certidão negativa.

h) Declaração, sob as penas da Lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

13.5.3 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Comprovação de boa situação financeira, conforme segue:

b.1) Apresentação do balanço patrimonial e da demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b.1.1) Caso constituída a pessoa jurídica há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social;

b.1.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.2.2) A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices, assinada por profissional habilitado na área contábil.

b.3) Comprovação de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta final apresentada pelo licitante.

b.4) No caso de a licitante apresentar proposta para mais de um Lote, deverá comprovar patrimônio líquido equivalente à soma dos valores das propostas que tenha se sagrado vencedora, sob pena de sua inabilitação e demais sanções cabíveis

b.5) A proponente deverá apresentar boa situação econômico-financeira por meio da constatação de índices contábeis referentes à Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, devendo esses serem maiores ou iguais a 1,00, conforme Anexo III-F.

13.5.4 Qualificação técnica

a) A proponente deverá demonstrar possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório dos itens de mobiliário de natureza e complexidade compatíveis com os bens objeto desta contratação.

a.1) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitido o somatório de atestados, desde que, em conjunto, demonstrem experiência anterior no fornecimento correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista para o item ou lote para o qual a proponente apresentar proposta.

b) Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do fornecimento realizado, incluindo, sempre que possível:

b.1) identificação da pessoa jurídica emitente;

b.2) identificação da empresa fornecedora;

b.3) descrição dos bens fornecidos;

b.4) quantitativos fornecidos;

b.5) informação de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória.

c) Será admitida a apresentação de atestados referentes a contratos concluídos, desde que os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos até a data de apresentação da proposta sejam suficientes para comprovar a capacidade técnica exigida.

d) A UGP poderá realizar diligências destinadas a confirmar a autenticidade e o conteúdo dos atestados apresentados, inclusive mediante consulta à entidade emitente, sem que isso implique a criação de requisito de habilitação não previsto no documento da contratação.

e) A comprovação da qualificação técnica terá caráter eliminatório, sendo considerada habilitada a proponente que atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste item.

13.5.5 Outros Documentos de habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

e) Declaração, sob as penas da Lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

13.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

13.6. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições gerais que seguem:

13.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

13.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

13.6.3 Os documentos serão apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples com autenticidade declarada por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

13.6.4 A autenticidade dos documentos emitidos via Internet será conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.6.5 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.5.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13.6.5.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.6.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

13.6.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

13.6.8 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

13.6.9. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa

13.7 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça (CNIA – CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

c) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico https://capital.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos__cobes/empresas_punidas/9255;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

13.7.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante, da matriz (quando filial seja a licitante), e de seus sócios majoritários.

13.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

13.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

13.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta/cotação tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta/cotação ou lance subsequente, verificando sua

aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta/cotação ou lance e proponente que atendam o Edital.

13.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas/cotações.

13.8.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

14 FASE RECURSAL

14.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas/cotações e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

14.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 PREÇO E DOTAÇÃO

16.1 O preço do objeto contratado será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

16.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

16.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização, salvo quando ultrapassado o interregno de 1 (ano) da data do orçamento estimado, caso em que será aplicado o índice previsto no contrato, nas condições nele previstas.

16.4 Os recursos necessários para a contratação, onerarão a dotação nº 24.00.24.10.08.244.4018.5.810.4.4.90.52.00.05.1.669.2009 – Projeto Qualifica SUAS.

17 CONDIÇÕES DO AJUSTE

17.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

17.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante

solicitação do interessado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2 Para a contratação, deverá ser verificada a permanência das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista (cláusula 13.5.2 deste Edital) da adjudicatária e, ainda, consultados os cadastros previstos na cláusula 13.7 deste Edital.

17.2.1 Como condição para a contratação, deverá restar comprovado, ainda, que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

17.3 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.4 Caso a vencedora da licitação tenha se comprometido a constituir consórcio, deverá apresentar o termo de sua constituição e registro, nas condições previstas no compromisso de sua constituição, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da homologação da licitação.

17.5 É facultado à Administração Pública, quando o convocado não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

17.5.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão cientificadas para participar da sessão pública.

17.5.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos https://gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br – UASG nº 925052 e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/ – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

17.5.3 Na sessão, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de habilitação, procedendo-se conforme especificações

deste edital, até o encontro de proposta/cotação que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17.5.4 Caso frustrada a providência descrita na cláusula 17.9.3, serão convocados os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e desde que compatível com os valores de referência para o certame (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), procedendo-se, em seguida, à averiguação das condições de habilitação, conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta/cotação que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

18 PENALIDADES

18.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 62.100/2022, e aquelas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

18.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito de prévia intimação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério do órgão licitante;

18.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas na cláusula 18.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pelo não cumprimento das condições necessárias para tanto, salvo na hipótese de boa-fé da adjudicatária.

18.3 Serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” da cláusula 18.2 à licitante que:

18.3.1 deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame ou, se microempresa ou pequena empresa, não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim;

18.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta/cotação, em especial quando:

18.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.3.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.3.3 ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

18.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.3.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.3.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.3.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.3.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.3.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.4. Poderá, ainda, ser aplicada à licitante, pela autoridade competente, nas hipóteses das cláusulas 18.2 e 18.3, por meio de decisão fundamentada, a pena de inidoneidade de 3 (três) até 6 (seis) anos, observado o disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5 A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais.

18.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Autoridade Competente da Pasta, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 horas (DF) às 17:00 horas (DF).

18.6.1 Caso o órgão licitante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição editalícia, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.7 O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias a partir da intimação da licitante.

18.7.1 A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos.

18.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.846/2013.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 No julgamento da habilitação e das propostas/cotações, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas/cotações, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas/cotações e o Município de São Paulo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos, especialmente nos casos omissos.

19.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas/cotações, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.8.2 Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro poderá autorizar o envio do respectivo documento para o e-mail licitacaosmads@prefeitura.sp.gov.br.

19.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.10 Integrarão a nota de empenho, para todos os fins, a proposta/cotação vencedora, a Ata da licitação e este Edital da Licitação, com seus anexos, independentemente de transcrição.

19.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.15 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.16 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico https://gov.br/compras, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.17 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos https://gov.br/compras, https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/.

19.19 Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste Edital e as constantes no CATMAT – Catálogo de Materiais do Sistema Comprasgov, prevalecerá para todos os efeitos as do Anexo I.

19.20 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão dirimidas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 62.100/2022.

19.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 13 de novembro de 2026.

Aline Gomes Bertini

Pregoeira

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALINE GOMES BERTINI
Data: 13/11/2026 11:15:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90031/SMADS/2026

CONTRATAÇÃO Nº 925052-169/2026

PROCESSO: 6024.2026/0017180-5

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO QUALIFICA SUAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA A UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO QUALIFICA SUAS.

Terms of Reference (TOR)	
Projeto	Qualifica SUAS P504899/ GFPP P181957
Contratante	Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS
Unidade responsável	Unidade de Gestão do Projeto – UGP
Financiador	Banco Mundial (BIRD)
Fonte de recursos	Recursos vinculados ao Projeto Qualifica SUAS
Categoria da contratação	Bens - Goods
Método de seleção	Solicitação de Cotações (SDC) – Request for Quotations (RFQ)
Abordagem de mercado	Nacional, conforme previsão constante do Plano de Aquisições do Projeto e registro aplicável no STEP
Tipo de revisão	conforme definido no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco Mundial e registrado no STEP

Sumário

1. OBJETO 30
2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO 31
3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO 32
4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO 35
5. PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES 36
6. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 37
7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO 38
8. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA SELECIONADA 39
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 41
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 42
11. VALIDADE DA COTAÇÃO E VARIAÇÃO DE TARIFAS 43
12. ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO, CRÉDITOS E REEMBOLSOS 43
13. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA 43
14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 44
15. PAGAMENTO 44
16. ELEGIBILIDADE, CONFLITO DE INTERESSES, INTEGRIDADE, FRAUDE E CORRUPÇÃO 45
17. CONSÓRCIOS 46
18. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 46
19. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO 47
20. DISPOSIÇÕES FINAIS 47
21. ANEXOS 47

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de mobiliário de escritório para a

instalação da Unidade de Gerenciamento do Projeto Qualifica SUAS.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos itens de mobiliário relacionados no item 3 deste Termo de Referência, contemplando cadeiras de escritório, cadeira de coordenação, cadeira e mesa para sala de reunião, poltrona, sofá, mesa redonda, mesa de escritório com rodízios, mesa e cadeira de refeitório, com respectiva montagem, quando aplicável, e demais componentes e acessórios necessários ao pleno uso dos bens.

1.3. Trata-se de contratação de aquisição de bens, com entrega em parcela única, não caracterizando serviço continuado.

1.4. Os quantitativos de cada item constam do quadro do item 3 e serão definidos pela Contratante antes da publicação da Solicitação de Cotações, em complemento a este Termo de Referência.

1.5. Os bens deverão ser entregues nas dependências da UGP, instalada na Rua Líbero Badaró, nº 425, 3º andar, CEP 01009-000, no Município de São Paulo/SP.

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de São Paulo implementa o Projeto Qualifica SUAS – GFPP P181957, com apoio do Banco Mundial, por meio de estrutura própria de governança e gestão responsável pela coordenação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das atividades do Projeto.

2.2. A Unidade de Gestão do Projeto – UGP atua na coordenação operacional da implementação, contemplando, entre outras áreas, gestão técnica, gestão financeira, aquisições e contratações, gestão contratual, monitoramento e avaliação, aspectos ambientais e sociais e demais atividades necessárias ao adequado cumprimento dos objetivos e compromissos do Projeto.

2.3. De modo a viabilizar a instalação física e o pleno funcionamento dos postos de trabalho, salas de reunião e demais ambientes da UGP, decorre a necessidade de aquisição de mobiliário de escritório compatível com o quantitativo de colaboradores em exercício, com os colaboradores em processo de contratação e com a previsão de ampliação gradual da equipe ao longo da execução do Projeto.

2.4. A manutenção da situação atual, sem mobiliário próprio e adequado, implica riscos concretos à execução do Projeto, incluindo desconforto ergonômico aos colaboradores, dificuldade para acomodar reuniões técnicas e institucionais, prejuízo à imagem institucional perante parceiros e ao Banco Mundial, e dificuldade para absorver, em condições adequadas, os novos colaboradores em processo de contratação, com potencial impacto no cronograma de implementação e nos indicadores de desempenho do Projeto.

2.5. A presente contratação constitui, portanto, a solução necessária para garantir a instalação e a

continuidade das atividades da UGP de forma adequada às necessidades operacionais da unidade, assegurando condições de trabalho compatíveis com a relevância e a complexidade do Projeto Qualifica SUAS, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O mobiliário a ser adquirido compreende os itens relacionados no quadro a seguir, organizados por lotes, com os respectivos quantitativos informados em cada agrupamento.

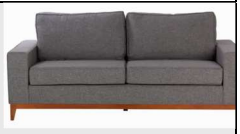
Lote	Item	Mobiliário	Quantidade
Lote 1	1	Cadeira giratória escritório	28
	2	Cadeira giratória sala de reunião	26
	3	Cadeira fixa escritório	10
Lote 2	4	Poltrona	2
	5	Sofá 2,40m	1
	6	Sofá 2m	1
	7	Pufe apoio	4
	8	Pufe Pêra	1
Lote 3	9	Mesa sala de reunião	1
	10	Mesa redonda	2
	11	Mesa de escritório rebatível com rodízios	10
Lote 4	12	Mesa refeitório	3
	13	Cadeira fixa refeitório	16

3.2. Os itens deverão observar, no mínimo, as especificações técnicas constantes do quadro abaixo, apresentadas juntamente com imagem ilustrativa de cada item para fins de referência visual. As características técnicas indicadas deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de material,

dimensão, acabamento, capacidade e funcionalidade. Serão aceitos bens com especificações superiores às indicadas, desde que:

- atendam integralmente à finalidade do item;
- mantenham compatibilidade estética e funcional com os demais itens do ambiente de trabalho;
- não impliquem qualquer custo adicional para a Administração;
- não reduzam nenhuma funcionalidade, dimensão mínima ou característica exigida.

Item /Lote	Especificações	Quant.	Imagem Ilustrativa
Item 1 (Lote 1)	Cadeira Giratória; Material do Encosto em Tela Flexível 100% Poliéster de Alta Resistência, Com Apoio Lombar Independente e Regulável em Altura; Assento Estofado, Revestido Em Crepe; Estofamento em Espuma Com Densidade Controlada de 45 a 55 kgf/m^3; Suporte de Peso de Até 136kg; Espaldar Médio, Medindo 460mm de Largura; Assento Medindo 460mm de Largura; Largura Total (Com Braços) de 610mm; Largura da Base de 760mm; Profundidade Máxima de 660mm; Profundidade da Base de 470mm; Altura Total Regulável de 930 a 1040mm; Altura do Assento ao Piso Regulável de 460 a 570mm; Com Apoio de Braços Reguláveis em Altura, de 595 a 760mm ao Piso, Atendendo às Normas NBR da ABNT; Com Regulagem de Altura do Assento e Inclinação do Encosto (Mecanismo Prático de Ajuste); Base / Pata Injetada em Resina Termoplástica de Alta Resistência e Excelente Qualidade; Rodízios Com 55mm de Diâmetro, Indicados Para Todos os Tipos de Piso; Na Cor Preta (Estrutura do Encosto, Tela, Assento, Base e Apoio de Braço); Com Prazo de Garantia de No Mínimo 5 (Cinco) Anos; Fabricada de Acordo Com as Normas NBR 13962:2018 e NR-17.	28	
Item 2 (Lote 1)	Giratória; Com Encosto Tapeçado, Com Apoio Lombar Independente e Regulável em Altura; Assento Estofado, Revestido Em Tecido Crepe, Com Regulagem de Profundidade; Estofamento em Espuma Com Densidade Controlada de 45 a 55 kgf/m^3; Suporte de Peso de Até 136kg; Largura do Encosto de 450mm; Largura Total do Encosto (Estrutura) de 485mm; Largura Total (Com Braços) de 670mm; Largura da Base de 720mm; Altura do Encosto de 445mm; Profundidade Total (Com Encosto) de 520mm; Profundidade do Assento/Encosto de 445mm; Diâmetro da Base de 670mm; Altura Total Regulável de 920 a 1055mm; Altura do Assento ao Piso Regulável de 450 a 580mm; Com Apoio de Braços Reguláveis em Altura e Profundidade, Com Altura ao Piso Regulável de 615 a 685mm (ou 750 a 815mm em Posição Estendida), Com Dimensões Atendendo às Normas NBR da ABNT; Mecanismo Com Ajuste de Altura do Assento e Inclinação do Encosto Com 3 Pontos de Parada e Movimento Relax; Base / Pata Injetada em Resina Termoplástica de Alta Resistência e Excelente Qualidade; Rodízios Com 55mm de Diâmetro, Indicados Para Todos os Tipos de Piso; Na Cor Cinza (Encosto e Assento), Com Apoia-Braço, Mecanismo e Base na Cor Carbon Grey; Certificação Internacional de Sustentabilidade Greenguard; Rótulo Ambiental Colibri ABNT NBR 14020/14024; Com Prazo de Garantia de No Mínimo 5 (Cinco) Anos; Fabricada de Acordo Com a Norma ISO 21015 e a Norma Regulamentadora NR-17.	26	

Item 3 (Lote 1)	Cadeira de Escritório Tipo interlocutor. Fixa, Sem Rodízios. Estrutura em Aço; Assento e Encosto Ergonômicos; Assento Revestido em Tecido, com Estofamento em Espuma. Com Apoio de Braços Fixo; Estrutura/Base em Metal; Medidas mínimas: Largura 55cm; Profundidade 56cm; Altura 80cm. Cor: cinza ou preta	10	
Item 4 (Lote 2)	Poltrona Material Estrutura: Aço, Material Assento E Encosto: Madeira Compensada Multilaminada E Espuma Expandid, Acabamento Superficial Estrutura: Polido / Cromado, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido tramado, Tipo: Fixa, Tipo Espaldar: Médio, Largura: 81CM, Profundidade: 81CM, Altura: 77CM, Cor Estrutura: Preta, Cor Tecido: Cinza escuro, grafite ou azul escuro. Material Base: Aço	2	
Item 5 (Lote 2)	Sofá Material Estrutura: Madeira, Material Estofamento: Espuma Poliurtano, Revestimento: tecido tramado. Cor: Cinza escuro ou grafite, Características Adicionais: Com Braços, Quantidade Assentos: 3UN, Largura: 2,20M a 2,40M, Profundidade: 0,90M, a 0,90M Altura: 0,80M. Carga mínima suportada 350kg	1	
Item 6 (Lote 2)	Sofá Material Estrutura: Madeira, Material Estofamento: Espuma Poliuretano, Revestimento: tecido tramado. Cor: Cinza escuro ou grafite, Características Adicionais: Com Braços, Quantidade Assentos: 3UN, Largura: 2,00M, Profundidade: 0,90M, Altura: 0,80M. Carga mínima suportada 350kg	1	
Item 7 (Lote 2)	Pufe com Estrutura em Madeira Maciça e Compensado; revestido com Espuma de Poliuretano Densidade D20; Revestimento Externo em Tecido Tramado 100% Poliéster; Co: azul escuro; Com Pés Plásticos; Carga mínima suportável de 70kg; Altura: 40cm; Largura: 40cm; Profundidade: 40cm; Peso Aproximado de 3,80kg.	4	
Item 8 (Lote 2)	Puff Pera ergonômico adulto com enchimento: Peso máximo suportado: mínimo de 200kg; Enchimento: isopor triturado; Revestimento: courino, antialérgico, impermeável e lavável; Dimensões aproximadas: comprimento 125cm, largura 110cm e profundidade 60cm; Acabamento externo com ziper na base para manutenção do enchimento; Cor: azul escuro ou marinho.	1	
Item 9 (Lote 3)	Mesa de reunião, com tampo bi-partido e caixa de tomada. Tampo em mdf, medindo: 3.200 mm de largura x 1.200 mm de profundidade x 750 mm de altura. Cor do tampo Carvalho. Estrutura pés em metal na cor preta com calha para passagem de cabos oculta.	1	
Item 10 (Lote 3)	Mesa Reunião Redonda Material: Madeira Mdf, Cor: Carvalho; Acabamento Superficial: Laminado Melamínico, Tipo Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão, Diâmetro: 1,20M, Altura: 0,75M, Características Adicionais: Sapatas Reguladoras De Nível, Cor Estrutura: Preta	2	
Item 11 (Lote 3)	Mesa Para Escritório com tampo Rebatível; Confeccionada Em MDF. Cor: Carvalho; Com Espessura de 25mm; 1,40m de Largura x 0,60m de Profundidade x 0,74m de Altura; Estrutura em aço. Pés com Rodízios; Estrutura na Cor Preta.	10	
Item 12 (Lote 4)	Mesa para Refeitório Material Tampo: Mdf, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Espessura: 25MM, Largura 1,40M, Comprimento 0,80m, Altura: 0,75M, Material Estrutura: Aço, Características Adicionais: Revestido Com Fita Em Pvc, Sapatas Reguladoras.	3	

Item 13 (Lote 4)	Material do assento e encosto: Propileno. Medidas mínimas: Comprimento: 47CM, Largura: 42CM, Altura: 83CM. Peso suportado: 154kg. Características Adicionais: Fixa, Sem Braços e empilhável. 12 meses de garantia	16	

3.3. Todo o mobiliário deverá ser novo, de primeiro uso, em linha regular de fabricação e comercialização, livre de defeitos de fabricação, acabamento ou montagem.

3.4. O mobiliário deverá atender, no que for aplicável a cada item, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes a mobiliário de escritório (incluindo, quando aplicável, a NBR 13962 – Móveis para escritório – Cadeiras) e às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-17 (Ergonomia), devendo a Contratada apresentar, quando solicitado, comprovação documental de conformidade.

3.5. Cadeiras e poltronas de uso contínuo deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses; será admitida e priorizada, na avaliação técnica, garantia superior ao mínimo exigido, conforme ofertado por cada fabricante.

3.6. A Contratada deverá fornecer o mobiliário acompanhado de todos os componentes, ferragens, rodízios e acessórios necessários ao seu pleno uso, incluindo, quando aplicável, serviço de montagem no local de entrega, sem custo adicional para a Contratante.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO

4.1. A cotação deverá ser apresentada em moeda corrente nacional – Real (R$)

4.2. A cotação deverá contemplar os custos necessários, incluindo frete, seguro e entrega no local indicado, dos itens do lote ofertado na proposta.

4.3. A empresa deverá apresentar os preços de forma discriminada dos itens do lote, conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS

Lote	Item	Mobiliário	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Lote 1	1	Cadeira giratória escritório	28	unidade		
	2	Cadeira giratória sala de reunião	26	unidade		
	3	Cadeira fixa escritório	10	unidade		
Lote 2	4	Poltrona	2	unidade		
	5	Sofá 2,40m	1	unidade		
	6	Sofá 2m	1	unidade		

	7	Pufe apoio	4	unidade		
	8	Pufe Pêra	1	unidade		
Lote 3	9	Mesa sala de reunião	1	unidade		
	10	Mesa redonda	2	unidade		
	11	Mesa de escritório rebatível com rodízios	10	unidade		
Lote 4	12	Mesa refeitório	3	unidade		
	13	Cadeira fixa refeitório	16	unidade		
					Valor Total Lote	

RESUMO DA COTAÇÃO

Item	Componente	Valor (R$)
1	Valor Total do Lote	R$
2	Serviço de montagem (se houver)	R$
3	Frete e demais encargos para execução do fornecimento (especificar)	R$
	VALOR DA COTAÇÃO	R$

4.4. A cotação deverá informar: razão social; CNPJ; endereço; nome e contato do representante; prazo de validade da cotação; cotação dos itens previstos objeto da contratação; prazo de entrega ofertado; prazo de garantia ofertado; taxas e demais encargos incidentes para execução do fornecimento; e valor da cotação.

4.5. Durante a vigência do contrato, não serão aceitos custos adicionais que não tenham sido indicados na cotação.

5. PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

5.1. A seleção será realizada mediante Solicitação de Cotações – Request for Quotations – RFQ, em conformidade com o método previsto para a contratação no Plano de Aquisições do Projeto Qualifica SUAS e no respectivo registro no STEP.

5.2. A Solicitação de Cotações será publicada e disponibilizada para fornecedores interessados em participar da contratação, de modo a assegurar competição adequada e obtenção de preços compatíveis com o mercado.

5.2.1. A empresa poderá apresentar cotação para um ou mais lotes constantes deste Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de proposta para apenas parte dos itens que compõem um mesmo lote.

5.2.2. A cotação deverá contemplar a integralidade dos itens de cada lote ofertado, sob pena de desclassificação da proposta relativa ao respectivo lote.

5.3. As empresas deverão apresentar suas cotações no prazo e na forma definidos na comunicação de Solicitação de Cotações.

5.3.1. Em conformidade com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento (IPF) do Banco Mundial, na modalidade pregão eletrônico os licitantes apresentarão lances, e será considerada para adjudicação do contrato a proposta de menor preço ao final da etapa de lances. Dessa forma, após a fase de lances, não haverá etapa de negociação de preços.

5.4. As cotações recebidas serão analisadas pela UGP ou por equipe formalmente responsável pelo procedimento.

5.5. A Contratante poderá solicitar esclarecimentos ou realizar diligências destinadas a sanar dúvidas, confirmar informações ou verificar a conformidade documental, sem permitir alteração substancial da cotação após o encerramento do prazo de apresentação.

6. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

6.1. A proponente deverá demonstrar possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório dos itens de mobiliário de natureza e complexidade compatíveis com os bens objeto desta contratação.

6.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitido o somatório de atestados, desde que, em conjunto, demonstrem experiência anterior no fornecimento correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista para o item ou lote para o qual a proponente apresentar proposta.

6.1.2. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do fornecimento realizado, incluindo, sempre que possível:

a) identificação da pessoa jurídica emitente;

b) identificação da empresa fornecedora;

c) descrição dos bens fornecidos;

d) quantitativos fornecidos; e

e) informação de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória.

6.1.3. Será admitida a apresentação de atestados referentes a contratos concluídos, desde que os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos até a data de apresentação da proposta sejam suficientes para comprovar a capacidade técnica exigida.

6.1.4. A UGP poderá realizar diligências destinadas a confirmar a autenticidade e o conteúdo dos atestados apresentados, inclusive mediante consulta à entidade emitente, sem que isso implique a criação de requisito de habilitação não previsto no documento da contratação.

6.1.5. A comprovação da qualificação técnica terá caráter eliminatório, sendo considerada habilitada a proponente que atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste item.

6.2. A proponente deverá apresentar boa situação econômico-financeira por meio da constatação de índices contábeis referentes à Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, devendo esses serem maiores ou iguais a 1,00.

6.2.1. A licitante deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.2.2. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6.2.3. Prova de patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total das propostas vencedoras multiplicando os valores unitários estimados, considerando para que os preços finais obtidos após a fase de lances e negociação.

6.2.4. No caso de a licitante apresentar proposta para mais de um Lote, deverá comprovar patrimônio líquido equivalente à soma dos valores das propostas que tenha se sagrado vencedora, sob pena de sua inabilitação e demais sanções cabíveis

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Inicialmente será verificada a conformidade da cotação com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Serão consideradas para comparação somente as cotações que atendam substancialmente aos requisitos da contratação.

7.3. Será selecionada a cotação que apresentar o menor preço por item, desde que atendidas todas as

condições técnicas e administrativas estabelecidas.

7.3.1. O julgamento e a seleção da proposta vencedora serão realizados por lote, sendo selecionada, para cada lote, a cotação que apresentar o menor preço global do lote, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Não será selecionada opção que, ainda que de menor preço nominal, deixe de atender às especificações técnicas mínimas exigidas ou às condições de garantia e prazo de entrega estabelecidas.

7.5. O julgamento observará os princípios de economia, eficiência, integridade, transparência, adequação ao propósito e Value for Money – VfM.

8. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA SELECIONADA

8.1. A empresa classificada para contratação deverá apresentar, previamente à formalização do instrumento correspondente, os documentos previstos neste item.

8.1.1. No que diz respeito à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista decorrente da legislação nacional, a empresa deverá apresentar:

- ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado;
- documento oficial de identificação do representante legal;
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS – CRF, quando exigível;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, quando aplicável;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, quando aplicável;

- Declaração unificada que: (i) ateste o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos para a contratação; (ii) ateste a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; (iii) ateste o não emprego de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (iv) confirme que a proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação; (v) ateste o cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis; e (vi) comprometa a manutenção, durante a execução contratual, das condições de habilitação exigidas.

8.1.2. Sem prejuízo do atendimento às exigências da legislação nacional, a empresa deverá observar as disposições aplicáveis do Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Financiamento de Projetos de Investimento – IPF, das Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e das respectivas políticas e procedimentos de sanções. Para esse fim, deverá apresentar declaração específica contendo:

- Inexistência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente, que possa comprometer sua participação no procedimento ou a execução da contratação;

- Elegibilidade para participar de contratação financiada pelo Banco Mundial, declarando não estar sujeita a sanção ou declaração de inelegibilidade que impeça sua contratação;

- Ciência e observância das Diretrizes do Banco Mundial sobre Prevenção e Combate à Fraude e à Corrupção;

- Compromisso de abster-se de práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o procedimento e a execução contratual;

- Compromisso de comunicar imediatamente à Contratante qualquer situação superveniente capaz de caracterizar conflito de interesses, inelegibilidade ou violação das regras de integridade do Banco Mundial; e

- ciência e concordância com as disposições de inspeção e auditoria aplicáveis aos contratos financiados pelo Banco Mundial, inclusive quanto ao acesso aos registros e documentos relacionados ao procedimento e à execução contratual.

8.1.3. Não será exigida nova declaração quando determinada informação já estiver expressamente contemplada, de forma suficiente e inequívoca, em outro documento apresentado pela empresa.

8.1.4. A Contratante poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade, validade, conteúdo ou atualidade dos documentos e declarações apresentados.

8.1.5. A documentação deverá estar válida na data da formalização da contratação, sem prejuízo da obrigação de manutenção das condições exigidas durante sua execução.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada:

i. fornecer o mobiliário em conformidade com este Termo de Referência e com a cotação selecionada;

ii. entregar os itens de mobiliário dentro das especificações técnicas mínimas exigidas para cada item;

iii. entregar os bens novos, de primeiro uso, não recondicionados ou remanufaturados, em embalagens originais;

iv. realizar a montagem completa do mobiliário no local de entrega, sempre que a natureza do item assim exigir, sem custo adicional para a Contratante;

v. fornecer os bens acompanhados de manuais e instruções de uso e conservação, em português, quando aplicável;

vi. apresentar certificado de garantia do fabricante, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, ressalvados os itens para os quais este Termo de Referência exija prazo superior;

vii. realizar a entrega no endereço da UGP, arcando com todos os custos de transporte, frete, seguro e montagem até a entrega final;

viii. substituir ou reparar, sem custos adicionais, itens que apresentem defeitos de fabricação, montagem ou acabamento, durante o período de garantia;

ix. disponibilizar suporte técnico e assistência durante toda a vigência da garantia contratual;

x. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

xi. responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

xii. responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento;

xiii. observar a legislação aplicável, bem como as normas técnicas e regulatórias pertinentes ao mobiliário fornecido, em especial a NBR 13962 e a NR-17, quando aplicáveis;

xiv. manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual;

xv. comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a entrega ou a qualidade do mobiliário;

xvi. arcar com todos os custos necessários à execução do fornecimento, incluindo mão de obra, transporte, montagem, tributos, taxas, licenças e demais despesas incidentes sobre o objeto contratado;

xvii. observar as regras de integridade, elegibilidade e combate à fraude e corrupção aplicáveis ao Projeto;

xviii. manter registros e documentos relacionados ao objeto para fins de fiscalização, auditoria e inspeção.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

- fornecer as informações necessárias à execução do fornecimento;
- acompanhar e fiscalizar a entrega e a montagem do mobiliário;

- disponibilizar acesso às dependências onde serão realizadas a entrega, a montagem e a conferência do mobiliário, em horários previamente acordados;
- receber e avaliar os bens entregues, verificando sua conformidade com as especificações previstas no Contrato e neste Termo de Referência;
- comunicar à Contratada, por escrito, as falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no recebimento do mobiliário;
- efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos contratualmente, após a comprovação da regular entrega dos bens;
- utilizar o mobiliário de acordo com sua finalidade institucional;
- solicitar formalmente os atendimentos técnicos sempre que forem constatadas falhas durante o período de garantia;
- exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais pactuadas.

11. VALIDADE DA COTAÇÃO E VARIAÇÃO DE TARIFAS

11.1. A proponente deverá informar expressamente o prazo de validade da cotação apresentada, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite de apresentação das propostas.

11.2. Os preços cotados serão considerados fixos e não sujeitos a reajuste durante a vigência contratual, ressalvadas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

12. ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO, CRÉDITOS E REEMBOLSOS

12.1. Alterações ou cancelamentos serão realizados mediante solicitação ou autorização da UGP.

12.2. Equipamentos entregues em desconformidade com as especificações técnicas deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.3. Equipamentos que apresentem defeito de fabricação durante o período de garantia deverão ser reparados ou substituídos pela Contratada, sem custos adicionais para a Contratante, em prazo compatível com a criticidade da ocorrência.

13. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

13.1. A Contratada deverá concluir a entrega, montagem e conferência do mobiliário no prazo máximo

de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, ressalvado prazo diverso que venha a ser fixado na Solicitação de Cotações em razão da natureza específica de algum item.

13.2. A entrega compreenderá: entrega dos itens de mobiliário em suas embalagens originais; montagem completa no local indicado, quando aplicável; verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas; e disponibilização dos canais de atendimento e suporte técnico durante a garantia.

13.3. Os bens deverão ser entregues na sede da UGP, no seguinte endereço: Rua Líbero Badaró, nº 425, 3º andar, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP 01009-000. A Contratada deverá agendar a entrega dos materiais por meio do correio eletrônico ugp.qualificasuas@prefeitura.sp.gov.br.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. Todo o mobiliário e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior, entregues em suas embalagens originais.

14.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, dentro do prazo de garantia.

14.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

f) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

g) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento, com vistas a verificar o cumprimento de todos os requisitos previstos nas especificações técnicas e, estando de acordo com a requisição emitida pela Contratante, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será processado após o recebimento definitivo e o ateste dos equipamentos efetivamente entregues, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente, observados os procedimentos de liquidação e pagamento estabelecidos pela Portaria SF nº 275, de 5 de setembro de 2024, pelo Decreto Municipal nº 62.100/2022 e pelas demais normas municipais aplicáveis, sem

prejuízo das disposições constantes do Acordo Legal e do Regulamento de Aquisições do Banco Mundial aplicáveis ao Projeto Qualifica SUAS – GFPP P181957.

15.2. O pagamento será realizado em parcela única, após comprovação da entrega e ateste da unidade responsável, em até 30 (trinta) dias corridos.

15.3. O documento fiscal deverá discriminar:

i. descrição dos equipamentos entregues, com quantidades e valores unitários;

ii. número da nota de empenho ou instrumento equivalente;

iii. dados bancários da Contratada para fins de pagamento.

15.4. Deverão acompanhar a documentação fiscal, conforme aplicável:

i. termo de recebimento definitivo assinado pela fiscalização;

ii. certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.

16. ELEGIBILIDADE, CONFLITO DE INTERESSES, INTEGRIDADE, FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A contratação observará as disposições de elegibilidade, conflito de interesses, fraude e corrupção previstas no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Financiamento de Projetos de Investimento – IPF, na versão aplicável ao Projeto.

16.1.1. O Banco exige conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG (Diretrizes Anticorrupção).

16.1.2. Na prossecução desta política, os Licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados a qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de licitação, apresentação de proposta e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

16.2. As empresas participantes e a Contratada deverão observar o mais elevado padrão de ética durante o procedimento e a execução contratual.

16.3. São vedadas, entre outras, práticas:

i. Corruptas;

ii. Fraudulentas;

iii. Colusivas;

iv. Coercitivas; e

v. Obstrutivas.

16.4. A participação na Solicitação de Cotações implicará ciência das regras de integridade aplicáveis.

16.5. A empresa selecionada deverá apresentar declaração específica de ciência e aceite das Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial.

16.6. Não poderá ser contratada empresa que esteja sujeita a sanção ou declaração de inelegibilidade do Banco Mundial que impeça sua participação em contratos financiados pelo Banco.

16.7. Inspeção e auditoria

16.7.1. A Contratada deverá permitir, e assegurar que seus representantes, empregados, agentes, prestadores de serviços, fornecedores e subcontratados relacionados à execução permitam ao Banco Mundial e/ou às pessoas por ele designadas:

i. Inspecionar contas, registros e demais documentos relacionados ao procedimento de aquisição e à execução contratual; e

ii. Submeter esses documentos à auditoria realizada por profissionais designados pelo Banco Mundial.

17. CONSÓRCIOS

17.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

17.2. O objeto desta contratação não exige complexidade técnica, operacional ou de escala que demande a soma de capacidades de diferentes empresas, havendo mercado fornecedor suficiente para atendê-lo isoladamente. A vedação evita riscos de solidariedade difusa entre consorciadas, simplifica a gestão e fiscalização contratual e confere maior celeridade ao processo de habilitação, sem restringir indevidamente a competitividade.

18. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. A Contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais – LGPD.

19. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO

19.1. Os produtos serão conferidos, recebidos e atestados por equipe técnica, criada especificamente para esse fim, pela equipe da UGP/SMADS.

19.2. Compete à fiscalização da UGP/SMADS:

a) Verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas exigidas;

b) Realizar o ateste do recebimento provisório e definitivo dos equipamentos;

c) Atentar para o atendimento da Portaria PMSP-SF pertinente ao processamento de pagamentos.

19.3. A referida equipe procederá às verificações para recebimento dos equipamentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de entrega, requerendo-se da empresa, em igual prazo, a substituição do equipamento em desconformidade com as especificações indicadas neste documento.

19.4. Os procedimentos deste item devem estar em plena conformidade com a legislação vigente.

19.5. A empresa deve indicar preposto devidamente habilitado para os contatos institucionais e comerciais necessários ao cumprimento do objeto a ser adquirido.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação de cotação implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. A empresa selecionada ficará vinculada às condições de sua cotação.

20.3. A contratação será formalizada mediante instrumento adequado à natureza e ao valor da aquisição.

20.4. As questões não previstas neste Termo de Referência serão solucionadas pela Contratante, observados o Acordo Legal aplicável, o Plano de Aquisições, o Manual Operacional do Projeto, quando aplicável, e o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.

21. ANEXOS

21.1. Integram este Termo de Referência:

- Anexo – Modelo Solicitação de Cotação
- Anexo – Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses

- Anexo – Declaração de Inexistência de Impedimentos

- Anexo – Declaração de Ciência e Aceite das Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial

- Anexo - Declaração unificada de atendimento à Legislação Nacional

- Anexo - Requerimento de pagamento SMADS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90031/SMADS/2026

CONTRATAÇÃO Nº 925052-169/2026

PROCESSO: 6024.2026/0017180-5

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO QUALIFICA SUAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ (empresa) inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo, bem como no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

4) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5) estar ciente sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

(local do estabelecimento) , de de 20..

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90031/SMADS/2026

CONTRATAÇÃO Nº 925052-169/2026

PROCESSO: 6024.2026/0017180-5

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO QUALIFICA SUAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL

ANEXO III – A

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Declaro que a [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [00.000.000/0000-00] não está submetida a qualquer tipo de situação que venha a gerar conflito entre interesses públicos e interesses privados e de não ter conhecimento de informação privilegiada, nos termos definidos pela legislação vigente, que possam comprometer a integridade da **Solicitação de Cotação SDC nº04/2026** a ser celebrado com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no âmbito do projeto de financiamento junto ao Banco Mundial "Fortalecimento do Sistema de Prestação de Assistência Social e Qualificação do Atendimento a Indivíduos e Famílias em Vulnerabilidade e Risco Social no Município de São Paulo - QUALIFICA SUAS".

[Local], [data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] [CARGO/FUNÇÃO] [RAZÃO SOCIAL] CNPJ nº [●]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90031/SMADS/2026

CONTRATAÇÃO Nº 925052-169/2026

PROCESSO: 6024.2026/0017180-5

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO QUALIFICA SUAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL

ANEXO III – B

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o poder público e em projetos financiados pelo Banco Mundial.

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede/endereço na [Endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) [Nome do representante], portador(a) da Carteira de Identidade nº [RG] e do CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação em processos licitatórios ou contratações com a Administração Pública;

2. Não se encontra declarada inidônea e nem está impedida de contratar ou licitar com o Poder Público em qualquer de suas esferas (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal);

3. Não possui punição vigente de suspensão de participação em licitação ou impedimento de celebrar contratos com órgãos ou entidades da Administração Pública.

Declara, por fim, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer ocorrência de fatos supervenientes que alterem a situação declarada acima.

[Local], [data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] [CARGO/FUNÇÃO] [RAZÃO SOCIAL] CNPJ nº [●]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90031/SMADS/2026

CONTRATAÇÃO Nº 925052-169/2026

PROCESSO: 6024.2026/0017180-5

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO QUALIFICA SUAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL

ANEXO III – C

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO DO BANCO MUNDIAL

Eu, [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], declaro para fins de candidatura na presente Solicitação de Cotações, que estou ciente e de acordo que a presente licitação estará submetida às Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial, a saber:

I – O Prestador de Serviços deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco Mundial e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

II - A atenção do Prestador de Serviços e de seus Subcontratados e subconsultores é chamada para as Diretrizes Anticorrupção, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem

como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

[Local], [data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] [CARGO/FUNÇÃO] [RAZÃO SOCIAL] CNPJ nº [●]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90031/SMADS/2026

CONTRATAÇÃO Nº 925052-169/2026

PROCESSO: 6024.2026/0017180-5

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO QUALIFICA SUAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL

ANEXO III – D

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO NACIONAL

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES – SDC Nº 04/2026

PROJETO QUALIFICA SUAS – GFPP P181957

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do documento de identificação nº [●] e CPF nº [●], para fins de participação na Solicitação de Cotações – Request for Quotations – RFQ, destinada à Aquisição de mobiliário de escritório para a instalação da unidade de gerenciamento do projeto qualifica suas, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I - ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Atende aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições exigidas para a contratação, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados;

II – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR

Não incorre em impedimento legal que inviabilize sua participação no procedimento ou sua contratação pela Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente eventual fato superveniente que altere essa condição;

III – TRABALHO DE MENORES

Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

IV – INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA

A cotação apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas, despesas administrativas, custos de operação e demais despesas incidentes, quando aplicáveis, não cabendo à Contratante qualquer pagamento adicional por itens que deveriam estar incluídos no preço ofertado;

V – REGULARIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Declara que todas as informações, documentos, certidões e declarações apresentados no âmbito da contratação são verdadeiros, autênticos e correspondem à situação atual da empresa;

VI – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Compromete-se a manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos que fundamentaram sua contratação, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração relevante;

VII – RESPONSABILIDADE PELAS DECLARAÇÕES

Declara estar ciente de que a falsidade de qualquer informação ou documento apresentado poderá acarretar as consequências administrativas, civis e penais previstas na legislação aplicável.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

[Local], [data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] [CARGO/FUNÇÃO] [RAZÃO SOCIAL] CNPJ nº [●]

PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90031/SMADS/2026

CONTRATAÇÃO Nº 925052-169/2026PROCESSO: 6024.2026/0017180-5

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO QUALIFICA SUAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL

ANEXO III – E

MODELO REQUERIMENTO DE PAGAMENTO SMADS

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) da Prefeitura do Município de São Paulo – Unidade de Gestão do Projeto Qualifica SUAS (UGP)

Dados da contratação	
Projeto	Fortalecimento do Sistema de Prestação de Assistência Social e Qualificação do Atendimento a Indivíduos e Famílias em Vulnerabilidade e Risco Social no Município de São Paulo - QUALIFICA SUAS
Nº da Nota de Empenho	
Identificação da contratação (função ou serviço)	
Identificação da Contratada	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
Dados Bancários	
Dados do Faturamento	
Nº da Nota Fiscal	
Valor da Nota Fiscal	
Data de Emissão	
Dados dos Serviços prestados	
Breve descrição dos serviços	
Índice de anexos	

[Local], [data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] [CARGO/FUNÇÃO] [RAZÃO SOCIAL] CNPJ nº [●]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90031/SMADS/2026

CONTRATAÇÃO Nº 925052-169/2026

PROCESSO: 6024.2026/0017180-5

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO QUALIFICA SUAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL

ANEXO III – F

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(BALANÇO PATRIMONIAL)

(especificar os coeficientes para cada um dos índices).

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG):	$\frac{\textit{Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo}}{\textit{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	≥	.....
Índice de Liquidez Corrente (LC):	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$	≥	.....
Índice de Solvência Geral (ISG):	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	≥	.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90031/SMADS/2026

CONTRATAÇÃO Nº 925052-169/2026

PROCESSO: 6024.2026/0017180-5

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO QUALIFICA SUAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90031/SMADS/2026

PROCESSO: 6024.2026/0017180-5

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO QUALIFICA SUAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS e a empresa _____.

O Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.269.453/0001-40, neste ato representada pela Senhora Secretária, **ELIANA MARIA DAS DORES GOMES**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ..... Cidade: ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal ..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. ..... , do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliário de escritório para a instalação da Unidade de Gerenciamento do Projeto Qualifica SUAS, conforme especificações constantes do anexo I do edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução do contrato terá duração de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, ressalvado prazo diverso

que venha a ser fixado na Solicitação de Cotações em razão da natureza específica de algum item.

2.2. A entrega compreenderá: a entrega dos itens em suas embalagens originais, a montagem completa no local indicado (quando aplicável), a verificação de conformidade e a disponibilização dos canais de atendimento e suporte técnico durante a garantia.

2.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:

2.3.1. A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis as penalidades previstas na lei e neste instrumento;

2.3.2. A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato, mediante a aplicação das penalidades previstas na lei e neste instrumento.

2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido apenada nas sanções de declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ou de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo, observadas as abrangências de aplicação e o disposto no art. 113 do Decreto nº 62.100/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. As condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que integra este contrato.

3.2. As informações de entrega deverão ser as estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega nas seguintes condições:

a) apresentados até a data final prevista para a entrega; e

b) instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.

c) A simples alegação de caso fortuito ou de força maior não possui o condão de justificar o atraso na entrega do objeto licitado, sendo os eventos citados riscos inerentes à própria atividade empresarial desenvolvida pela Contratada.

3.4. O objeto deverá ser entregue na Líbero Badaró, nº 425, 3º andar, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP 01009-000. A Contratada deverá agendar a entrega dos materiais por meio do correio eletrônico ugp.qualificasuas@prefeitura.sp.gov.br.

3.5. A entrega do objeto será acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia da requisição de fornecimento de materiais/cronograma de entrega;

b) Nota fiscal, nota fiscal-fatura ou documento equivalente.

3.6. Os produtos serão conferidos, recebidos e atestados por equipe técnica, criada especificamente para esse fim, pela equipe da UGP/SMADS.

3.6.1 Compete à fiscalização da UGP/SMADS:

a) Verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas exigidas;

b) Realizar o ateste do recebimento provisório e definitivo dos equipamentos;

c) Atentar para o atendimento da Portaria PMSP-SF pertinente ao processamento de pagamentos.

3.6.1.1 A referida equipe procederá às verificações para recebimento dos equipamentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de entrega, requerendo-se da empresa, em igual prazo, a substituição do equipamento em desconformidade com as especificações indicadas neste documento.

3.7. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens

e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento, com vistas a verificar o cumprimento de todos os requisitos previstos nas especificações técnicas e, estando de acordo com a requisição emitida pela Contratante, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal.

3.8 O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.9. Em caso da identificação de produtos que não estejam em conformidade com as Especificações Técnicas descritas no Termo de Referência, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos decorrentes da substituição de objetos em desconformidade no prazo de ..... *(indicar o prazo)*, bem como se compromete a entregar o objeto licitado, sanadas todas as ressalvas apresentadas, independentemente das sanções previstas na lei e neste instrumento.

3.10. O recebimento do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades

com as Especificações Técnicas do Objeto verificadas posteriormente, nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 8.078/1990.

CLÁUSULA QUARTA

SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA

PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor unitário é de R$ ..... (inserir preço previsto na proposta/cotação), totalizando o valor contratual de R$ ..... (inserir valor total, considerando o quantitativo).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária: ..... (*indicar a dotação orçamentária correspondente*)

5.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA

PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, após a comprovação da entrega (nota fiscal/fatura) e ateste da unidade responsável, nos termos da Portaria SF nº 275/2024 e pelas demais normas municipais aplicáveis, sem

prejuízo das disposições constantes do Acordo Legal e do Regulamento de Aquisições do Banco Mundial aplicáveis ao Projeto Qualifica SUAS – GFPP P181957.

6.1.1 O documento fiscal deverá discriminar:

a. descrição dos equipamentos entregues, com quantidades e valores unitários;

b. número da nota de empenho ou instrumento equivalente;

c. dados bancários da Contratada para fins de pagamento.

6.1.2 Deverão acompanhar a documentação fiscal, conforme aplicável:

a. termo de recebimento definitivo assinado pela fiscalização;

b. certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.

6.2. Caso necessárias providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será suspensa, retomando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.

6.4. Havendo atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012 e alterações.

6.4.1 A compensação financeira será calculada aplicando-se, à parcela em atraso, o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

6.6. Os pagamentos não isentam a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicam na plena aceitação do objeto.

6.7. Os pagamentos obedecerão às normas da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA

REAJUSTE

7.1. Os preços cotados serão considerados fixos e não sujeitos a reajuste durante a vigência contratual, ressalvadas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no(a) Termo de Referência, no Edital da Licitação, e neste contrato, cabendo-lhe especialmente:

8.1.1. cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem;

8.1.2. proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração;

8.1.3. designar 1 (um) ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme os requisitos de art. 7° da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o(s) seu(s) suplente(s);

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, observado o disposto no art. 120 do Decreto nº 62.100/2022;

8.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

8.1.6. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na cláusula sexta do presente contrato;

8.1.7. verificada a existência de qualquer infração contratual, relatar os fatos e iniciar o procedimento de aplicação de penalidade, nos termos previstos no contrato, observada a legislação vigente;

8.1.8. aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer disposições;

8.1.9. exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da permanência das condições requeridas para a contratação;

8.1.10. atestar a execução do contrato e sua qualidade, indicando qualquer ocorrência, se for o caso, em processo próprio, onde será processado o pagamento;

8.1.11. realizar o recebimento do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. A fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância às cláusulas contratuais.

8.3 Disponibilizar acesso às dependências onde serão realizadas a entrega, a montagem e a conferência do mobiliário, em horários previamente acordados.

8.4 Solicitar formalmente os atendimentos técnicos sempre que forem constatadas falhas durante o período de garantia.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Fornecer o mobiliário em conformidade com este Termo de Referência e com a cotação selecionada;

9.1.2 Entregar os itens de mobiliário dentro das especificações técnicas mínimas exigidas para cada item;

9.1.3 Entregar os bens novos, de primeiro uso, não recondicionados ou remanufaturados, em embalagens originais**;**

9.1.4 Realizar a montagem completa do mobiliário no local de entrega, sempre que a natureza do item assim exigir, sem custo adicional para a Contratante;

9.1.5 Fornecer os bens acompanhados de manuais e instruções de uso e conservação, em português, quando aplicável;

9.1.6 Apresentar certificado de garantia do fabricante, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, ressalvados os itens para os quais este Termo de Referência exija prazo superior;

9.1.7 Realizar a entrega no endereço da UGP, arcando com todos os custos de transporte, frete, seguro e montagem até a entrega final;

9.1.8 Substituir ou reparar, sem custos adicionais, itens que apresentem defeitos de fabricação, montagem ou acabamento, durante o período de garantia;

9.1.9 Disponibilizar suporte técnico e assistência durante toda a vigência da garantia contratual;

9.1.10 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.11 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento;

9.1.12 Observar a legislação aplicável, bem como as normas técnicas e regulatórias pertinentes ao mobiliário fornecido, em especial a NBR 13962 e a NR-17, quando aplicáveis;

9.1.13 Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual;

9.1.14 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a entrega ou a qualidade do mobiliário;

9.1.15 Observar as regras de integridade, elegibilidade e combate à fraude e corrupção aplicáveis ao Projeto;

9.1.16 Manter registros e documentos relacionados ao objeto para fins de fiscalização, auditoria e inspeção;

9.1.17. manter durante toda a vigência do contrato, o padrão de qualidade e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o presente instrumento;

9.1.18. responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais;

9.1.18. executar, sem ônus para a CONTRATANTE, as ações necessárias à correção e revisão de falhas verificadas nos produtos e em sua entrega;

9.1.19. responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do contrato;

9.1.20. comparecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, aos seus escritórios ou em outro local indicado em até ..... *(indicar o prazo)*, para examinar e prestar esclarecimentos relacionados ao objeto;

9.1.21. apontar e manter um preposto responsável pela boa condução da execução contratual;

9.1.22. cumprir os prazos estabelecidos, conforme cronograma, mantendo a CONTRATANTE informada do produto e entrega;

9.1.23. assumir a responsabilidade sobre encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria;

9.1.24. assumir encargos fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto contratual;

9.1.25. assumir a responsabilidade, no caso de troca ou reposição de produto entregue fora das especificações técnicas ou com defeito aparente, nos termos e prazos do art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990;

9.1.26. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.27. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.28. oferecer amostras para análise da conformidade, sempre que necessário, mediante justificativa da CONTRATANTE, assumindo o ônus das análises;

9.1.29. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.30. cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.1.31. comunicar à CONTRATANTE toda alteração em seus dados cadastrais, para atualização.

9.2 Da Observância às Normas do Banco Mundial:

9.2.1 Observar rigorosamente as disposições de elegibilidade, prevenção a conflitos de interesse, fraude e corrupção previstas no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Financiamento de Projetos de Investimento – IPF, bem como as Diretrizes Anticorrupção do Banco e a Estrutura de Sanções do WBG (Grupo Banco Mundial), mantendo esse padrão durante toda a vigência do contrato e do período de garantia.

9.2.2 Abster-se, e assegurar que seus agentes, representantes, empregados, subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores se abstenham de praticar quaisquer atos definidos como práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas.

9.2.3 Manter, durante toda a execução contratual, a plena regularidade quanto às regras de elegibilidade, garantindo que não está sujeita a sanção ou declaração de inelegibilidade do Banco Mundial que impeça sua participação em contratos financiados pela instituição.

9.2.4 Permitir, e assegurar que seus representantes, empregados, agentes, prestadores de serviços, fornecedores e subcontratados permitam expressamente ao Banco Mundial e/ou às pessoas por ele designadas:

a) Inspecionar contas, registros, correspondências e demais documentos (físicos ou digitais) relacionados ao procedimento de aquisição, à execução do contrato e ao período de garantia;

b) Submeter os referidos documentos à auditoria realizada por profissionais designados pelo Banco Mundial, prestando todo o suporte e esclarecimentos necessários quando solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As Partes obrigam-se a observar e cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normas federais e municipais aplicáveis sobre o tema, em todas as atividades de tratamento de dados pessoais que decorram, direta ou indiretamente, da execução deste Contrato.

10.2 A CONTRATADA compromete-se a cooperar com a CONTRATANTE no atendimento tempestivo e adequado às solicitações dos titulares de dados pessoais, nos termos do

art. 18 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente mediante requisição formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

GARANTIA DO PRODUTO

12.1. A presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e nas cláusulas seguintes.

12.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.

12.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

12.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades

em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

INFRAÇÕES E PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento do presente contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nesta cláusula.

13.2. Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre o valor referente à quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

13.2.1. Ocorrendo atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE deverá recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

13.2.2. Na hipótese da subcláusula 13.2.1, o objeto poderá ser recebido, excepcionalmente, mediante justificativa da CONTRATANTE, aplicada a multa estabelecida na cláusula 13.2.

13.3. Multa por entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas: 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue incorretamente, sem prejuízo da obrigação de reposição e entrega do objeto de acordo com as especificações.

13.4. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela inexecutada.

13.5. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

13.5.1. Na mesma multa incorrerá a CONTRATADA quando, por qualquer outra razão, der causa à rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

13.6. Multa por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste ajuste não contempladas nas cláusulas acima: 2% (dois por cento) do valor total da

contratação, podendo ser reduzida pela metade por manifestação da fiscalização ou da gestão do contrato quando demonstrada a baixa lesividade do descumprimento.

13.6.1. Na hipótese desta cláusula 13.6., poderá, ainda, ser proposta pelo gestor/fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

13.7. Nas hipóteses das cláusulas 13.4 e 13.5, ficará a critério do órgão competente da Administração a aplicação concomitante, em decisão fundamentada:

a) da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) da pena de inidoneidade por até 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, eventual reincidência, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. As sanções são independentes e a aplicação da penalidade de multa não exclui a aplicação concomitante das demais penalidades.

13.10. O prazo para pagamento das multas será de 30 dias a partir da intimação da CONTRATADA.

13.10.1. A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos pela CONTRATADA.

13.10.2. O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.10.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento, ou, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que a CONTRATADA comprove a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário, conforme previsto no art. 146 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

13.12. A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, observado o disposto na cláusula 13.8, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em advertência.

13.13. O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto nos artigos 145 a 148 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

13.14. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando da conclusão do seu objeto.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem,

qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do art. 114, II, do Decreto nº 62.100/2022.

15.2. As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 62.100/2022 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante prévia celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos,

hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. O pedido de revisão de preços será apreciado nos termos do procedimento previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

PUBLICAÇÃO

18.1. Este contrato e seus eventuais aditamentos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e nos sistemas eletrônicos oficiais, conforme previsto no art. 150 do Decreto nº 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

FORO

19.1. As controvérsias relativas à execução e à interpretação deste contrato serão solucionadas amigavelmente por meio de negociação entre as partes. Caso não haja solução pela negociação, as partes poderão submeter a controvérsia para a mediação judicial ou extrajudicial.

19.1.1. Caso a controvérsia seja submetida à Câmara de Solução de Conflitos da Administração Municipal, haverá a incidência do preço público previsto na Portaria PGM nº 26/2016.

19.2. Não havendo solução consensual, fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

Prefeitura do Município de São Paulo

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG: **Cargo:**

TESTEMUNHAS: